LEI Nº1429/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$137.809,28 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ÓRGÃO | 08.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| Unidade Orçamentária | 08.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 10-08.244.0011-2.036 | 2.036 | Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social |  |
| Dotação | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0859 | Aplicações Diretas  | 38.520,40 |
| 09-08.244.0011-2.036 | 2.036 | Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social |  |
| Dotação | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0858 | Aplicações Diretas  | 99.288,88 |
| TOTAL GERAL | 137.809,28 |

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$38.520,40 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais, quarenta centavos), referente excesso de arrecadação por conta de parcelas do cofinanciamento estadual da assistência social, custeio em benefícios eventuais, repassado ao município de Bela Vista do Toldo/SC através do Fundo Estadual de Assistência Social e R$98.822,22 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte e dois mil e vinte e dois centavos) do FMAS Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal